

Miguel José Chaddad

PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI NÚMERO 1.041, DE 16 DE FEVEREIRO DE 1.983
=====

Autoriza o Executivo a celebrar convênio com a Secretaria da Saúde para a construção de um prédio para o Centro de Saúde de Uchoa.

DOUTOR MIGUEL JOSÉ CHADDAD, Prefeito Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica o Município de Uchoa autorizado a celebrar, representado pelo seu Prefeito Municipal, convênio com a Secretaria de Estado da Saúde, tendo por objeto a realização de estudos básicos, projeto e construção de um prédio para o Centro de Saúde de Uchoa.

Artigo 2º. - As obrigações assumidas pelos convenientes serão as especificadas no respectivo instrumento a ser celebrado entre ambos, cabendo ao Município as despesas que eventualmente ocorrerem conforme o estipulado na avença.

Artigo 3º. - Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar novos convênios ou Termos Aditivos que forem necessários à implantação definitiva da obra.

Artigo 4º. - As despesas que onerarem a Prefeitura Municipal de Uchoa, em decorrência da presente Lei correrão por conta de recursos contemplados nos respectivos orçamentos através de créditos adicionais que serão cobertos com recursos previstos no artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1.964, devidamente autorizados pela Câmara Municipal.

Artigo 5º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura Municipal de Uchoa, aos 16 dias do mês
de fevereiro do ano de 1.983.

DR. MIGUEL JOSÉ CHADDAD
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nesta Secretaria, por afixação, na data
supra.

VERA LULZA BERETTA SECO
SECRETÁRIA DA PREFEITURA